DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12053/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/2745/2015
PROTOCOLO	: 1569046
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
JURISDICIONADO	: DALTON DE SOUZA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CORRETO PROCESSAMENTO DOS ESTÁGIOS DA DESPESA. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame a Execução Financeira decorrente do Contrato Administrativo n. 62/2014 realizada entre o Município de Corguinho/MS e a empresa Enzo Veículos Ltda, visando à aquisição de 02 veículos automotor, zero km, no valor inicial estimado de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Salientamos que por intermédio do Acórdão n. AC01-1614/2016 (peça n. 27 / f. 240-242), o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 25/2014 e a formalização do Contrato n. 62/2014 foram julgadas regulares.

Através do relatório de análise à peça n. 30, f. 245-246, a equipe técnica especializada manifestou-se pela regularidade da execução financeira (*ANA –5ICE – 24994/2018*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado às *f. 247-248* (*PARECER PAR – 3ª PRC – 16289/2019*).

É o relatório.

2. RAZÕES DE DECIDIR

O feito prescinde da realização de diligências complementares, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Dessa forma, obedecendo à ordem cronológica dos atos que concorreram para a contratação examinada, os

aspectos relativos execução financeira que será considerada a seguir, tendo em vista que o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 25/2014 - e a formalização do Contrato n. 62/2014 foram julgadas regulares via Acórdão n. AC01-1614/2016 (peça n. 27 / f. 240-242).

2.1. Da Execução Financeira

A documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos financeiros da contratação, conforme ilustram os demonstrativos abaixo apurados pela equipe técnica (peça n. 30 / f. 245-246):

Valor do Empenho (NE-NAE)	R$ 135.500,00
Despesa Liquidada	R$ 135.500,00
Pagamento Efetuado	R$ 135.500,00

Assim, com base nos documentos trazidos aos autos observa-se que houve o correto processamento dos estágios da despesa (empenho, liquidação, pagamento), nos termos previstos nos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/1964.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução financeira referente ao Contrato n. 62/2014, conforme artigos 38, 62 e 63 da lei n. 4.320/64.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd